



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Minas Gerais

LEI Nº 1004 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial durante a execução orçamentária no exercício de 2023, no valor de R\$ R\$ 70.675,38 (Setenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

O povo do município de **Rubelita** por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu José Trindade Ferreira Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica aprovada a abertura de Créditos Adicionais Especiais a Lei Orçamentária no exercício de 2023, no valor de **R\$ 70.675,38 (Setenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

Art. 2º- O referido Crédito adicional especial será utilizado na dotação orçamentária descrito abaixo:

02		EXECUTIVO
02.10		DIVISÃO DE CULTURA E
TURISMO		
02.10.01		GESTÃO DA POLITICA DE
CULTURA		
13		Cultura
13.392		Difusao Cultural
13.392.0036		GESTÃO E SERVIÇOS DE
CULTURA		
13.392.0036.2169		MANUTENÇÃO AÇÕES LEI PAULO
GUSTAVO		
3.3.90.36.00	352	Outros Serviços Terceiros-
Pessoa Física		30.000,00
	1.715.000.0000	Transf.Dest.Set.Cultural-LC195/22-
Aud	21.351,00	
	1.716.000.0000	Transf.Dest.Set.Cultural-LC195/22-
Div	8.649,00	
3.3.90.39.00	353	Outros Serv. Terceiros -
Pessoa Jurídica		30.000,00
	1.715.000.0000	Transf.Dest.Set.Cultural-LC195/22-
Aud	21.351,00	
	1.716.000.0000	Transf.Dest.Set.Cultural-LC195/22-
Div	8.649,00	
3.3.90.31.00	354	Premiação
Cult., Artíst., Científ. Desport.		10.675,38
	1.715.000.0000	Transf.Dest.Set.Cultural-LC195/22-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Minas Gerais

<i>Aud</i>	7.597,66	
	1.716.000.0000	<i>Transf. Dest. Set. Cultural-LC195/22-</i>
<i>Div</i>	3.077,72	
	TOTAL:	R\$ 70.675,38

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:	R\$
------------------------------------	------------

70.675,38

Art. 4º- – Fica o poder executivo municipal autorizado, a suplementar esse crédito especial, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação, a anulação parcial e/ou total das dotações até o limite de valor do referido crédito.

Art. 5º- Fica o Plano Plurianual de Investimentos e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2023 alterados no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita – Minas Gerais, 18 de Setembro de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal